

MENSAGEM Nº 016/2025
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atenciosamente, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei que "dispõe sobre o reconhecimento da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima como patrimônio histórico, cultural e imaterial do município de Passa e Fica/RN e dá outras providências".

A Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima é um dos eventos mais significativos de Passa e Fica, possuindo relevância histórica, cultural e religiosa para os munícipes. Com base no estudo detalhado apresentado pelo pároco local, Padre Gilmar Pereira Victor da Silva, observa-se que a festa se consolidou ao longo dos anos como um importante elemento de identidade e tradição do povo de Passa e Fica.

Desde sua instituição, a celebração de Nossa Senhora de Fátima tem se destacado não apenas como um ato de fé, mas como um marco de união comunitária. O evento reúne anualmente milhares de fiéis, que participam de novenas, procissões, missas solenes e demais celebrações litúrgicas, reforçando a importância da religiosidade na vida da população. Segundo dados históricos apresentados pelo pároco, a devoção a Nossa Senhora de Fátima na cidade remonta a décadas e se consolidou como parte do patrimônio imaterial do município.

O evento não apenas reforça a fé e a devoção dos fiéis, mas também movimenta a economia local, impulsionando o turismo religioso e o comércio. Durante os dias de celebração, a cidade recebe visitantes de diversas regiões, fortalecendo a cultura local e promovendo a interação social. De acordo com o levantamento realizado, a festa gera impacto direto na economia local, beneficiando comerciantes e empreendedores do município.

Além do aspecto religioso, a festa conta com expressões culturais diversas, fomentando a produção cultural local. Os relatos históricos indicam que, ao longo dos anos, a festividade incorporou elementos que refletem a identidade do povo de Passa e Fica, tornando-se um espaço de preservação das tradições culturais.

Outro ponto relevante destacado no artigo do pároco é o papel social da festa. A festividade proporciona momentos de lazer e integração comunitária, fortalecendo laços familiares e sociais. As atividades organizadas durante o evento permitem que moradores e visitantes compartilhem experiências e renovem sua fé, promovendo um senso de pertencimento e valorização das raízes culturais do município.

O reconhecimento da festa como patrimônio histórico, cultural e imaterial do município é uma medida fundamental para assegurar sua preservação e continuidade. A instituição desse título garantirá a valorização desse evento tradicional, promovendo sua manutenção e ampliando os incentivos para seu desenvolvimento. Além disso, permitirá a criação de mecanismos de apoio à realização da festa, garantindo sua perpetuação para as futuras gerações.

A preservação da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima como patrimônio histórico e cultural do município representa um compromisso com a identidade e tradição do povo de Passa e Fica. Dessa forma, a aprovação desta lei é essencial para garantir que as futuras gerações continuem a vivenciar essa importante manifestação de fé e cultura.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, assegurando a perpetuação dessa importante manifestação religiosa e cultural para as futuras gerações.

Passa e Fica/RN, 29 de março de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima como patrimônio histórico, cultural e imaterial do município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Passa e Fica/RN, em razão de sua relevância religiosa, social e econômica para a população local.

Art. 2º A Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo ser incentivada e apoiada pelo Poder Público Municipal, com vistas à sua preservação e ampliação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e turísticas, associações comunitárias, setores da iniciativa privada e demais instituições pertinentes, com o objetivo de fomentar e fortalecer a realização do evento.

Art. 4º O Município poderá destinar recursos financeiros e logísticos para a execução das atividades relacionadas à Festa da Padroeira, incluindo a organização de eventos culturais, missas, procissões, quermesses e outras manifestações populares que compõem a programação tradicional da festividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 29 de março de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal